E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N. 2011/209 PROTOCOLO N. 2011/44.085

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE GÁS CLORO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até o dia 16.01.2012, às 9h**, com tolerância de 10 minutos (atentar para os itens 9.2 e 9.2.1 deste edital).

LOCAL: Sala Guanabara da SANASA na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP.

CONTATO: ANA PAULA - Telefone (19) 3735.5215 E-mail: compras7@sanasa.com.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Diretoria Técnica.

ÁREA REQUISITANTE: Gerência de Operação do Sistema de Saneamento.

As empresas interessadas em participar desta licitação **DEVERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO À GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATRAVÉS DO ENDEREÇO compras7@sanasa.com.br OU FAX (19) 3735-5020,** informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A SANASA não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à SANASA pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1 - PREÂMBULO

1.1 - A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público e faz saber que, por determinação da diretoria da SANASA, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL N. 2011/209 tipo de licitação a de "MENOR PREÇO", que será processado em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decretos Municipais n. 14.218, de 30/01/2003, n. 14.602, de 05/02/2004, Resolução de Diretoria da SANASA n. 016/2004, aprovada em 16/06/2004, com a Lei 8.666/93 com suas modificações e com a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

1.2 - O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às **9h do dia 16.01.2012**, com tolerância de 10 (dez) minutos para entrega das propostas, no Piso 1, Asa 2, na Sala Guanabara da sede da SANASA, localizada na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP.

1.3 - Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na SANASA com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A SANASA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 - OBJETO

2.1 - Este edital refere-se à aquisição pela SANASA de equipamento/sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo para Estação de Tratamento de Água 2 e destinado a captar e neutralizar vazamentos de gás cloro do sistema de cloração, com instalação e execução de toda infraestrutura, a serem fornecidos pela Proponente vencedora de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo 1 deste edital.

2.2 - A minuta de contrato (Anexo 2) contém as condições de fornecimento e instalação e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.3 - Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajuste, prazo de entrega, recebimento e instalação dos equipamentos, garantia, treinamento, transferência das obrigações, marcas, patentes e licenças, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.4 - Constituem anexos deste edital:

Anexo 1 – Condições Gerais de Fornecimento do Sistema de Captação e Neutralização de Gás Cloro Fugitivo;

Anexo 2 - Minuta de contrato;

Anexo 3 - Modelo de proposta;

Anexo 4 - Folha de dados para elaboração de contrato;

Anexo 5 - Modelo de credenciamento;
(apresentar fora dos envelopes n.1 e 2)

Anexo 6 - Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação; ***(apresentar fora dos envelopes n.1 e 2)***

Anexo 7 - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; e
(apresentar fora dos envelopes n.1 e 2)

Anexo 8 - Croqui referente à implantação do sistema de captação e neutralização de gás cloro da ETA 2.

3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

4 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.1.2 - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão efetuar visita, nas dependências das ETA's 1 e 2 (Rua Abolição, 2375 – Bairro: Swift – Campinas) para tomar ciência do local onde será instalado o sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo (ETA 2).

4.1.3 - Essa visita poderá ser efetuada até a data de abertura, por pessoa designada em credencial assinada pelo representante legal da Proponente, conferindo-lhe poderes para tomar conhecimento dos serviços a serem realizados.

4.1.3.1 - A Proponente poderá agendar o horário da visita com o Sr. João Aparecido Edo através do telefone (19) 3735.5573, celular (19) 7819.2518 ou e-mail eta1@sanasa.com.br, das 8h às 12h e das 14h às 16h, nos dias úteis.

4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Estão impedidas de participar deste certame as empresas:

4.2.1.1 - que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

Observação: A suspensão prevista no artigo 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito da SANASA.

4.2.2 - Com falência decretada.

4.2.3 - Consorciada.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, n. 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e n. 2 "DOCUMENTAÇÃO", fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.1 - Razão social da SANASA;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 - Número do envelope;

5.1.4 - Dia da sessão pública do Pregão;

5.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

6.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES N. 1 E N. 2.

6.3 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 5 deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.3.1 - Para a comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado junto ao Anexo 5, ou junto à procuração, cópia autenticada do ato constitutivo e/ou de documento no qual estejam expressos os poderes do representante sócio ou dirigente da Proponente.

6.3.2 - Entende-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

6.4 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.4.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, consoante item 6.3.2 deste edital.

6.5 - As proponentes que não enviarem representantes credenciados deverão enviar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação FORA DOS ENVELOPES N. 1 e N. 2.

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7 - ENVELOPES N. 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 - O envelope n. 1 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo 3 (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou autorizado, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1 - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

7.1.3 - Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.4 - Nome dos representantes legais, RG e CPF.

7.2 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os acessórios, encargos, obra civil/projeto, transporte e a mão-de-obra necessária para a elaboração dos desenhos/projetos, instalação dos equipamentos, testes de performance, treinamento dos funcionários da SANASA, bem como, todo e quaisquer outros fornecimentos e serviços pertinentes e indispensáveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto deste edital.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que :

a - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

7.4 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo 3, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 - Havendo propostas com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do objeto, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.7 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta:

A - Folha de dados para elaboração de contrato devidamente preenchida conforme o Anexo 4 deste edital; e

B - Catálogos, prospectos ou publicações técnicas dos equipamentos que integrarão o sistema**,** traduzidos para o português no caso de apresentação em língua estrangeira, complementados, se necessário, por informações ou declarações da Proponente, que permitam a verificação da conformidade dos equipamentos ofertados às especificações constantes do Anexo 1 deste edital.

8 - ENVELOPES N. 2 "DOCUMENTAÇÃO "

8.1 - No envelope n. 2 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou empregado autorizado da SANASA, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento de sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo em operação, objeto desta licitação.

8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

A - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

A.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

B - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

C - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

D - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal no envelope n. 2 "DOCUMENTAÇÃO", mesmo que esta apresente alguma restrição.

D.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a

microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

D.2 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto na letra D.1, implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e no art. 10 do Decreto Municipal n. 14.218, de 30/01/2003, sendo facultado à SANASA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - As empresas cadastradas na SANASA no Grupo 30 - Serviço Operação/Manutenção Água/Esgoto; Subgrupo 05 - Sistema – Aquisição ou Locação e Família 2 - Aquisição Sistema Neutralização Gás poderão apresentar no envelope n. 2 "DOCUMENTAÇÃO" apenas o Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente válido.

8.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser apresentado em original, cópia simples ou extraído via Internet, sujeita a consulta posterior no Cadastro de Fornecedores da SANASA.

8.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte cadastradas na SANASA no Grupo 30 - Serviço Operação/Manutenção Água/Esgoto; Subgrupo 05 - Sistema – Aquisição ou Locação e Família 2 - Aquisição Sistema Neutralização Gás poderão apresentar no envelope n. 2 "DOCUMENTAÇÃO" apenas o Certificado de Registro Cadastral (CRC), com os itens que o compõe atualizados, exceto quanto aos itens referentes à documentação de regularidade fiscal, que poderão ser sanados posteriormente, conforme o disposto nas letras D.1 e D.2 do item 8.1.2.

8.3 - Os documentos de habilitação exigidos nos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 8.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

8.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

8.4.1 - Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.4.2 - Se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes n. 1 e 2 respectivamente.

9.2 - Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes n. 1 e 2, bem como declaração em separado dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 6.

9.2.1 - Caso qualquer Proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro.

9.2.2 - A Proponente que fizer declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

9.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar à equipe do pregão, além dos documentos descritos no item 9.2, declaração, conforme modelo do Anexo 7, visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar n. 123/06.

9.2.3.1 - A não apresentação da declaração, conforme modelo do Anexo 7, pela micro empresa ou empresa de pequeno porte , no momento da abertura da sessão, ensejará na preclusão ao exercício da preferencia prevista na Lei Complementar nº 123/06.

9.3 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.3.1 - O Pregoeiro, juntamente com a área requisitante, analisará os dados da proposta, inclusive os catálogos, prospectos ou publicações técnicas eventualmente apresentados pelas Proponentes, de maneira a avaliar as especificações técnicas dos equipamentos ofertados em relação às especificações constantes do Anexo 1 deste edital.

9.4 - Em seguida identificará em cada item a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5 - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão selecionadas em ordem crescente.

9.6 - O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

9.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos as Proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.10 - O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes selecionadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

9.13.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.14 - Quando comparecer uma única Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, observado o direito ao exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

9.15.1.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.15.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

9.15.1.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.15.1.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.15.1.5 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentaram igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.15.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.3 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.16 - Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope n. 2 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1.

9.17 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.

9.18 - Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora.

9.18.1 - Consoante o disposto no art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2.006, no caso de serem declaradas vencedoras na ordem de classificação microempresa e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da referida documentação.

9.19 - Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.20 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame.

9.21 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

9.22 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.23 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.26 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caso não haja intenção de interposição de recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente da SANASA.

10.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo ao Pregoeiro pessoalmente ou através do fax (19) 3735-5075/5020, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 - Nessa hipótese, o Sr. Diretor Administrativo-financeiro e de Relações com Investidores da SANASA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

10.3 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4 - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas e na Internet, no endereço www.sanasa.com.br

11 - ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo 1 e na minuta do contrato (Anexo 2) os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

11.2 - Após adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à SANASA para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.**

11.3 - A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR).

11.4 - Após a assinatura do contrato, a Proponente Vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá acessar o Portal da SANASA na Internet (www.sanasa.com.br) para efetuar o recebimento da “Autorização de Fornecimento Eletrônica”, seguindo os passos abaixo:
- Clicar em Compras e Licitações;
- Escolher a opção Fornecedores;
- Acessar a Autorização de Fornecimento – ADF;
- Recebimento de ADF.

11.5 - A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela SANASA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n.8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

11.6 - Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.5, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.18 e 9.19 deste instrumento convocatório.

12 - ESCLARECIMENTOS

12.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações pelo fax (19) 3735-5075 ou através do endereço eletrônico compras7@sanasa.com.br até **2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão.**

12.2 - A Gerência de Compras e Licitações colocará os esclarecimentos à disposição dos interessados na página da Internet www.sanasa.com.br.

12.3 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com o Gerente de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - Fica eleito o foro de Campinas/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

13.3 - A SANASA se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

13.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 - As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Campinas, 22 de dezembro de 2011.

GERSON A. ROZO GUIMARÃES
Gerente de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N. 2011/ 209 ANEXO 1

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE GÁS CLORO FUGITIVO.

1. - OBJETIVO

O sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo e seus acessórios, objeto desta licitação, será instalado na ETA 2 e destinado a captar e neutralizar vazamentos de gás cloro do sistema de cloração.

O gás cloro é utilizado para oxidação de matéria orgânica na água bruta e desinfecção da água tratada. O cloro é um gás extremamente tóxico e mortal.

O local de instalação do sistema na ETA 2, está especificado no croqui conforme Anexo 8.

2. - ESCOPO DE FORNECIMENTO

Deverá ser fornecido 1 (um) sistema de captação e neutralização de gás cloro para a ETA 2, que deverá ser dimensionado, fabricado e montado de acordo com as seguintes informações e características descritas abaixo para seu perfeito funcionamento:

2.1 - Quantidade de sistema

1 (um) sistema de captação e neutralização;

2.2 - Quantidade de cloro a ser neutralizado pelo sistema

Mínima de 900 kg, e para que a reação entre o Cl_2 e o NaOH a Proponente deverá garantir que ocorra o tempo de contato mínimo de 5 segundos, conforme determina o Chlorine Institute.

2.3 - Capacidade de neutralização do sistema

Mínima de 900 kg/h de cloro; sendo que o equipamento deverá ser dimensionado para atender o pico de vazão máxima de 52 lb/min de cloro para cilindros de 900 kg, conforme o órgão Fire Code / USA determina, e gráfico abaixo:

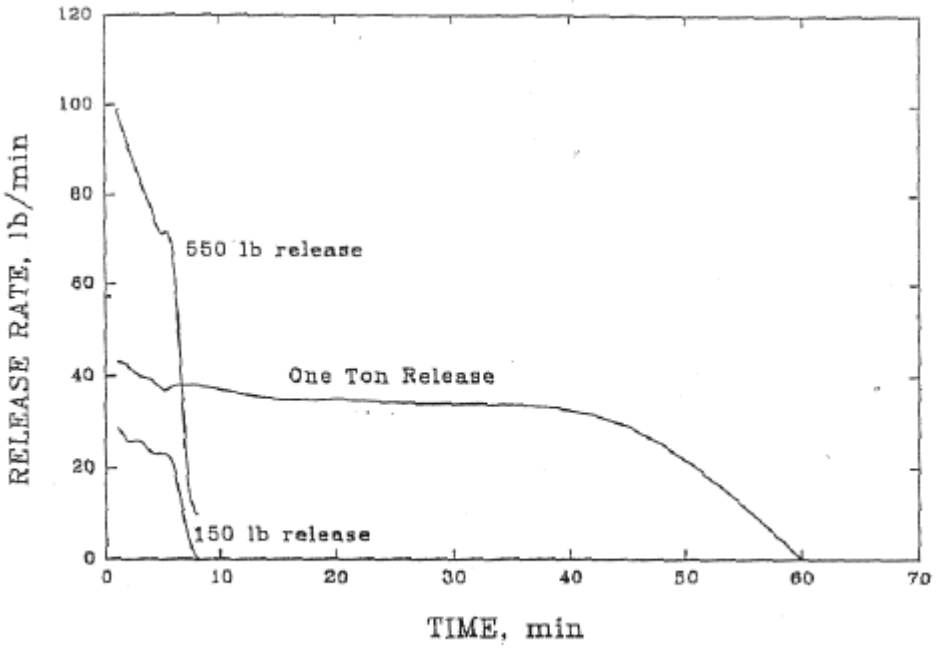

Figure 2. Chlorine release rates

2.4 - Volume da sala dos cilindros de cloro

350 m^3;

2.5 - Quantidade de trocas de ar da sala de cilindros de cloro

Mínima de 40 vezes/hora;

2.6 - Material de construção

Deverá ser construído totalmente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) e/ou plástico de engenharia (polipropileno) com alta resistência à corrosão;

2.7 - Proteção de equipamentos e acessórios contra agentes químicos e intempéries

Todos componentes do sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo que tiverem contato com agentes químicos (cloro e soda caustica) e intempéries deverão possuir proteção contra a ação destes produtos;

2.8 - Composição do sistema

2.8.1 - 1 (um) tanque para solução a 20 % em peso de soda cáustica

Ao se determinar a quantidade de soda cáustica (kg) para neutralizar 900 kg de cloro, deverá haver um acréscimo de 25 %. Calcular o volume de água que deverá será adicionado a soda caustica para se obter uma da solução a 20 % em peso obtendo o volume deste tanque. Este tanque terá no mínimo 6.500 litros (volume útil). Em função do layout adotado, este volume poderá ser dividido em dois tanques;

2.8.2 - 1 (um) Lavador/depurador de gás cloro

Lavador de gás tipo enchimento e/ou com bateria de bicos pulverizadores em varias etapas da neutralização (duto de pré-lavagem, torre pré-lavagem e torre de lavagem), porta de inspeção para manutenção e limpeza interna, câmera de contato com anéis, retentor de gotículas e saída do sistema via chaminé. Em função do layout poderá ser de uma ou duas torres.

2.8.3 - 2 (duas) bombas centrífugas para recirculação da solução a 20 % em peso de soda cáustica

Motor elétrico (alto rendimento) de 60 Hz, trifásico e grau de proteção IP 55.
A potência de cada bomba deverá gerar vazão compatível para a neutralização mínima de 900 kg/h de cloro e atender o item 2.3 desta especificação;

2.8.4 - 2 (dois) exaustores de ar

Ventilador centrífugo completo com carcaça, rotor, eixo, porta de inspeção, cavalete com acoplamento direto ao motor elétrico (alto rendimento) de 60 Hz, trifásico e grau de proteção IP 55. A potência de cada exaustor completo deverá gerar vazão de ar para promover no mínimo 40 trocas de ar/hora na sala de cilindros de cloro;

2.8.5 - 1 (um) sensor com 2 (dois) detectores de cloro de célula química sólido.

Com alarme sonoro (sirene) que será instalado na sala de operação da ETA 2;

2.8.6 - Dutos, captores, curvas, flanges e suportes para linhas de ar succionado

Os pontos de captação, o traçado, e as dimensões serão definidos de acordo com os projetos e cálculos dos requisitos desta especificação. Para união de peças e componentes tais como parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inox.

2.9 - Concentração da solução neutralizadora do gás cloro

Solução a 20% em peso de soda cáustica.

O produto será fornecido pela SANASA;

2.10 - Tipo de torre

Única ou dupla;

2.11 - Tipo de acionamento do sistema de captação e neutralização de cloro

Automático (através de detector de cloro) e manual (operador).

2.12 - Painel Elétrico

O sistema elétrico de comando e controle dos motores e instrumentação deverá ser montado em painel grau de proteção IP 55;

O painel deverá ser construído em chapa de aço carbono de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com todos os componentes necessários para acionamento dos motores da bomba e do exaustor:

O Painel Elétrico deverá atender também as normas NR10 e NBR 5410, além das normas construtivas.

Cada equipamento (bomba, exaustor) deverá possuir seu sistema de partida (sistema individual de partida).

Motores com potência superior a 5 cv deverão partir através de inversores de freqüência.

Painel será dotado de sistema de controle elétrico para troca automática dos exaustores e das bombas reserva automaticamente por falha em qualquer deles.

O sistema deverá possuir acionamento através de botão de emergência (único toque).
Caso o painel fique ao tempo, este deverá receber preteção em alvenaria contra as intempéries.

Antes da confecção do painel, deverá ser entregue o projeto elétrico para aprovação da SANASA.

2.13 - Lógica de programação

A lógica de programação deverá ser apresentada pela Proponente a SANASA para aprovação.

Em condições normais de operação o sistema de neutralização permanecerá desligado (stand by) e no eventual vazamento de gás cloro os detectores posicionados nas salas detectam a presença de gás acima de 1 (um) ppm e enviarão sinal para partida do sistema, a lógica de operação apresentada é básica devendo ser aprimorada na seqüência abaixo:

Liga a bomba de recirculação do Lavador de Gases.

1. Após 5 (cinco) segundos liga o exaustor centrífugo;
2. Quando a concentração de gás cloro estiver abaixo de 1(um) ppm, após 15 (quinze) segundos é desligado o Exaustor Centrífugo;
3. Após 5 (cinco) segundos é desligada a Bomba de Recirculação.

O sistema deverá detectar e promover troca da bomba de recirculação ou exaustor centrífugo em caso de falha com emissão de alarme sonoro.

2.14 - Voltagem do sistema

220 Volts/trifásico.

2.15 - Concentração de cloro na saída do sistema

Menor ou igual a 1 (um) ppm de Cl_2.

3. - FERRAMENTAS ESPECIAIS

Deverá acompanhar o sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo ferramentas especiais, gabaritos, etc, necessários para a instalação e manutenção dos equipamentos.

4. - DESENHOS E DOCUMENTOS

A Proponente vencedora deverá entregar, sob sua inteira responsabilidade e com exatidão, todos os desenhos e instruções escritas que for necessário para instalação, montagem e operação do sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo.

Todos os desenhos e outros documentos fornecidos deverão conter:

- O sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo com as indicações do equipamento e materiais, conjuntos e partes a que eles pertencem;

- Catálogos dos componentes e acessórios equipamentos auxiliares e dispositivos que fazem parte do fornecimento em português.

Todos os desenhos deverão descriminar os materiais empregados na sua fabricação.

Os desenhos apresentados indicam que o método geral de fabricação e detalhamento é satisfatório, e não exime a Proponente vencedora de suas obrigações de atender a todos os requisitos desta especificação ou da sua responsabilidade pela exatidão, ou do correto ajuste das partes nas suas posições finais, ou em geral pela adequação à qualidade dos equipamentos e materiais fornecidos.

5. - ABERTURA DE ART E APROVAÇÃO DOS DESENHOS PARA INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO

Antes do início da fabricação, a Proponente deverá apresentar memorial de cálculo, os desenhos dos sistemas de captação e neutralização de gás cloro fugitivo para aprovação da SANASA e apresentar ART do projeto e obra.

Aprovado, a Proponente deverá obedecer ao estabelecido no item 8.2 do instrumento contratual.

6. - TESTES E INSPEÇÕES

É reservada a SANASA a possibilidade de realizar a inspeção do sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo em fase de montagem e/ou preparação para embarque.

Deverão ser fornecidos a SANASA, os certificados de ensaios aplicados se houver, ficando a Proponente responsável pela execução e envio dos relatórios e ensaios.

Transportado e desembarcado na SANASA, os equipamentos serão submetidos à inspeção final de recebimento. Esta inspeção será visual e, caso haja algum defeito, a Proponente vencedora deverá providenciar o seu reparo ou troca, sem ônus adicional para a SANASA.

7. - GARANTIA

A Proponente vencedora deverá apresentar juntamente com sua proposta um **"Termo de Garantia",** que deverá cobrir quaisquer defeitos de projetos, fabricação, falha de material e montagem relativamente aos sistemas de captação e neutralização de gás cloro fugitivo.

Este **"Termo de Garantia"** deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses para acessórios e 5 (cinco) anos para a parte estrutural do sistema (tanques, lavador, etc.) e obras civis após a entrada em operação.

Na hipótese de parte ou totalidade dos componentes, peças e acessórios não ser de fabricação da Proponente, fica a mesma responsável pela garantia destes fornecidos por terceiros.

A proposta deverá confirmar o “Termo de Garantia” e prazo solicitado sendo que a ausência de confirmação será considerada, pela SANASA, como aceitação dos mesmos.

8. - INSTALAÇÃO E MONTAGEM

É de responsabilidade da Proponente vencedora, a instalação do sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo (inclusive os custos de todo equipamento de articulação para a montagem e instalação do sistema ou qualquer outro tipo de equipamento), instalações elétricas, instalações hidráulicas e toda e qualquer obra civil necessária à instalação do sistema, incluindo implantação da obra, fundação, estruturas civis, adequação de salas de cilindros, contra pisos, dique de contensão, águas pluviais, impermeabilização, concreto, formas de madeira, pintura final da sala e outros.

Toda despesas com pessoal (estadias, alimentação, etc) para instalação e montagem dos sistemas de captação e neutralização de gás cloro fugitivo serão também de responsabilidade da Proponente vencedora.

9. - PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA terá o prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** para entrega do sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo, a partir da data de recebimento da ordem de serviço enviada pela SANASA.

10. - TRANSPORTE

O sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo deverá ser entregue a custas da Proponente nas Estações de Tratamento de Água 1 e 2, na Rua abolição, 2375 - Bairro: Swift - Campinas - SP, devendo a CONTRATADA ser responsável por reparos e avarias que porventura venha acontecer no carregamento e descarregamento.

11. - ENTREGA OPERACIONAL E TREINAMENTO

A Proponente vencedora deverá dar “start-up” do sistema de captação com teste performance (simular vazamento de gás cloro), quanto detecção e saída de ar no sistema de neutralização de gás cloro fugitivo (1 ppm de Cl_2). Este teste deverá ser detalhado para aprovação da SANASA (setor de segurança do trabalho).

A Proponente deverá ministrar treinamento operacional do sistema. Deverá ser fornecido manual de operação e manutenção dos sistemas de captação e neutralização de gás cloro fugitivo.

PREGÃO PRESENCIAL N. 2011/ 209 ANEXO 2

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE GÁS CLORO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS E PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO N. 2011/209, NO VALOR TOTAL DE R$_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seus Diretores Presidente (xxxxx) e Técnico (xxxxxxx), cujo o conteúdo foi aprovado na Procuradoria Jurídica da SANASA, a seguir designada simplesmente SANASA, e de outro lado a PROPONENTE VENCEDORA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial n. 2011/ 209, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA CAMPINAS em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição pela SANASA de um sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo para Estação de Tratamento de Água 2 e destinado a captar e neutralizar vazamento de gás cloro do sistema de cloração, com instalação e execução de toda infraestrutura, a serem fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as quantidades, especificações e condições constantes nos Anexos 1 deste instrumento, que ficam fazendo parte integrantes e inseparáveis do presente, cabendo às partes rubricar suas folhas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Os preços para a aquisição do sistema de captação e neutralização de gás cloro, incluindo instalação, equipamentos e acessórios, são os seguintes :

Quantidade	Especificação	Marca	Preço
1	SISTEMA DE CAPTACAO E NEUTRALIZACAO DE GAS, DESTINADOS A CAPTAR E NEUTRALIZAR VAZAMENTO DE GAS CLORO DA PLANTA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA (ETA) . NOTA 01: PRECO GLOBAL REFERE-SE AO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DO SISTEMA E SERVICOS DE INSTALAÇÃO. NOTA 02: DEMAIS ESPECIFICACOES EM ANEXO. Código Sanasa: 88858-6		

3.2 - No preço proposto pela CONTRATADA deverá estar incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto, inclusive os acessórios, encargos, obra civil/projeto, transporte e a mão-de-obra necessária para a elaboração dos desenhos/projetos, instalação dos equipamentos, testes de performance, treinamento dos funcionários da SANASA, bem como, todo e quaisquer outros fornecimentos e serviços pertinentes e indispensáveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R$ _____(_____).

4.2 - Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento provêem do orçamento devidamente aprovado, identificados pela conta n. 670100010 constante da planilha orçamentária que integra o processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal / fatura referente ao fornecimento do equipamento/sistema e sua instalação, da seguinte forma:

a - 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aceite do projeto detalhado de montagem / instalação;

b - 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, após a entrega dos equipamentos; e

c - 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, após o término da montagem, treinamento e aprovação pela SANASA (após comprovado sua eficiência);

5.2 - Na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá discriminar o equipamento entregue, seu respectivo valor, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

5.3 - Por ocasião da entrega dos equipamentos, estes deverão estar acompanhados do competente documento fiscal citado no item 5.2, juntamente com o termo de garantia, bem como de cópia da Ordem de Fornecimento, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

5.4 - Sendo a SANASA uma sociedade de economia mista da administração pública indireta do Município de Campinas, fica a CONTRATADA obrigada a respeitar a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009, no que se refere a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – Nfe - modelo 55, em substituição ao modelo 1 e 1-A.

5.4.1 - As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o email nfe@sanasa.com.br e email eta1@sanasa.com.br.

5.5 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o material não será recebido pela SANASA uma vez que, o Decreto Estadual n. 52.118/2007 veda a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS

6.1 - A SANASA efetuará os pagamentos à CONTRATADA na primeira quarta-feira subseqüente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias**, contados da data do atestado de recebimento do sistema/equipamento, sendo registrado o referido apontamento na nota fiscal/fatura.

6.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes da proposta de preços.

6.3 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 - Para os casos de rejeição do sistema/equipamento e sua reposição o atestado de recebimento previsto no item 6.1, será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SANASA.

6.5 - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die" de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTO/SISTEMA

8.1 - Caso a CONTRATADA tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

8.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

8.2 - A consecução do objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da data de entrega da Ordem de Fornecimento pela Gerência de Operação de Sistema de Saneamento, na Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Abolição n 2375 na Vila Joaquim Inácio, Campinas/SP, respeitado o seguinte cronograma, de acordo com as fases a seguir discriminadas:

FASES	PRAZOS
a) Entrega dos desenhos / projeto de detalhamento, incluindo lista de peças sobressalentes. *	25 (vinte e cinco) dias
b) Avaliação e aceite pela SANASA.	05 (cinco) dias
c) Entrega dos equipamentos, montagem (mecânica, hidráulica, elétrica e civil) e pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo testes de performance, o qual não deverá exceder 30 dias.	120 (cento e vinte) dias
d) Treinamento	01 (um) dia

8.3 **-** Na entrega deverá ser fornecida toda mão-de-obra e instalação, bem como todo o material necessário à montagem e instalação dos equipamentos.

8.4 - A Proponente vencedora deverá efetuar teste de funcionamento, na presença de um representante da SANASA, que somente receberá o equipamento quando comprovado seu total funcionamento e constatado sua total eficiência.

8.5 - Caso qualquer serviço seja rejeitado, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de **1 (um) dia corrido** contado da notificação pela Gerência Operação de Sistema de Saneamento, se for o caso, retirar, a suas expensas, o equipamento rejeitado no local indicado e, no prazo de **10 (dez)** dias corridos contados da mesma notificação, entregar o equipamento livre das causas de rejeição ou sanar o serviço.

8.6 - A rejeição de qualquer serviço pela Gerência Operação de Sistema de Saneamento da SANASA sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na letra A do item 13.1 do presente contrato.

8.7 - Caso um novo serviço entregue em substituição a um serviço rejeitado seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de prestar o serviço ou de entregar o equipamento nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas na letra D do item 13.1 deste contrato.

9 – CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA garantirá os equipamentos, os materiais empregados e os serviços executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do início de instalação e operação, comprometendo-se, neste período, a prestar os serviços de manutenção ou mesmo efetuar a substituição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a SANASA, além de assumir a responsabilidade por todas as despesas de viagem, transporte, hospedagem e horas de traslados, que serão de responsabilidade da Proponente vencedora.

9.2 – As obras civis e as estruturais (*executadas em polipropileno e/ou fibra de vidro, conforme item 2.6 do Anexo 1*) deverão ser garantidas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TREINAMENTO

10.1 - A contratada deverá ministrar treinamento operacional aos funcionários da SANASA pelo prazo mínimo de 01 (um) dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURANÇA

11.1 - A CONTRATADA deverá atender os itens de segurança previstos pelo Ministério do Trabalho através da CLT, Portaria 3214/78 e as respectivas normas regulamentadoras (NR's), devendo ainda a CONTRATADA apresentar ao setor de Segurança do Trabalho da SANASA, cópia da seguinte documentação:

a - Relação com os nomes que irão trabalhar na SANASA;

b - Ficha de empregado (com carimbo ou logotipo da empresa contendo CNPJ):

c - Contrato de trabalho e registro em carteira;

d - RG e CPF;

e - Aso (Atestado de saúde ocupacional), artigo 168 da CLT e NR 07 item 7.4.4 (nos casos previstos de trabalhos em altura ou espaço confinado este ASO deverá ser especifico);

f - Ficha assinada de recebimento de EPI`s, NR 06 item 6.3;

g - Treinamento para o uso correto/higienização de EPI´s, NR 06 item 6.6.1 alíneas "c" e "d";

h - Certificado de treinamento em NR10 (trabalhos em eletricidade), caso seja previsto a atividade (só serão aceitos certificados emitidos por entidade reconhecida pelo sistema oficial de ensino e credenciada no conselho estadual de ensino ou MEC);
i - Profissional legalmente habilitado (CREA) responsável para os trabalhos em eletricidade;

j - Certificado de treinamento em NR33 (trabalhos em espaço confinado), caso seja prevista a atividade (só serão aceitos certificados emitidos por entidade reconhecida pelo sistema oficial de ensino e credenciada no conselho estadual de ensino ou MEC);

k - Apresentar o responsável técnico em NR33;

l - Certificado para trabalho em altura, caso seja prevista a atividade, NR 18 item 18.28.1 PPRA, NR 09 item 9.1.1 (só serão aceitos certificados emitidos por entidade reconhecida pelo sistema oficial de ensino e credenciada no conselho estadual de ensino ou MEC);

m - CIPA ou designado em segurança do trabalho, artigo 163 da CLT, NR 05;

n - Técnico em segurança do trabalho responsável, artigo 162 da CLT, NR 04; e

o - Ordens de serviço entregue aos trabalhadores, NR 01, item 1.7 alínea b.

11.1.1 - No caso de obras de longa duração onde seja prevista a troca de funcionários, toda mudança no quadro deverá ser comunicada a SANASA e enviada a devida documentação deste novo funcionário.

12.2 - Solicitar junto a SANASA treinamento de integração e vistoria nos equipamentos, após o recebimento da Ordem de Serviço e antes do inicio dos trabalhos, caso a documentação requerida esteja em ordem, bem como:

a - Enviar CAT (comunicação de acidente de trabalho) quando ocorrer;

b - Enviar RELAT (relatório de acidente do trabalho) devidamente preenchido com a devida analise do acidente; e

c - Encaminhar as PET´s devidamente preenchidas e histograma do equipamento utilizado para liberação e trabalho em espaço confinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

12.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento do prazo de entrega constante do item 8.2 da cláusula oitava e da garantia constante do item 9.1 da cláusula nona do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega e instalação dos equipamentos, aplicado ao valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega dos equipamentos ou na sua instalação;

D - Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, na ocorrência da situação indicada no item 8.7, além de sua rescisão unilateral e suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

E - Rescisão unilateral do contrato pela SANASA e suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na letra B.

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - As multas previstas no item 13.1, letras B, C e D, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à CONTRATADA

13.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas no art. 7º. da Lei n. 10.520/02, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14 - A SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/.93 no que couber, além das previstas no item 13.1, letras D e E da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão n. 2011/209, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da lei 8.666/93 com suas alterações.

15.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado Vladimir José Pastore, Gerente de Operação do Sistema de Saneamento, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida porém sua integral responsabilidade inerente à sua função, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

RUBRICA

(xxxxxxxx)
Diretor Presidente – SANASA _____

(xxxxxxxx)
Diretor Técnico – SANASA _____

(xxxxxxxxx)
CONTRATADA _____

Aprovado por:

(xxxxxxxxx)
Proc. J. - SANASA

PREGÃO PRESENCIAL N. 2011/ 209 ANEXO 3

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:
Endereço
Telefone/Fax:
CNPJ/MF N.

Banco: Conta Corrente:
Agência: Cidade:

Conforme estipulado nos itens 7.1 e 7.2 do edital e especificações constantes em seu Anexo 1, propomos para o fornecimento dos equipamentos com sua montagem e instalação completa, os seguintes preços:

Quantidade	Especificação	Marca	Preço
1	SISTEMA DE CAPTACAO E NEUTRALIZACAO DE GAS, DESTINADOS A CAPTAR E NEUTRALIZAR VAZAMENTO DE GAS CLORO DA PLANTA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA (ETA) . NOTA 01: PRECO GLOBAL REFERE-SE AO CONJUNTO DE SISTEMAS E ACESSORIOS E SERVICOS INSTALADOS. NOTA 02: DEMAIS ESPECIFICACOES EM ANEXO. Código Sanasa: 88858-6		

- No preço proposto está incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os acessórios, encargos, obra civil/projeto, transporte e a mão-de-obra necessária para a elaboração dos desenhos/projetos, instalação dos equipamentos, testes de performance, treinamento dos funcionários da SANASA, bem como, todo e quaisquer outros fornecimentos e serviços pertinentes e indispensáveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

- Prazo de validade da presente proposta_____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação (não inferior a 60 dias).

- As obras civis e as estruturais (executadas em polipropileno e/ou fibra de vidro, conforme item 2.6 do Anexo 1) serão garantidas pelo prazo mínimo de ..... ( ) anos, contados da data de sua instalação (não inferior a 5 anos).

- O prazo de garantia dos equipamentos aqui ofertados, contra quaisquer defeitos de projetos, fabricação, falha de material e montagem, sem exceção de nenhum componente ou acessório, será de __ (_____) meses a contar do inicio da operação do sistema (mínimo de 12 meses).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL N. 2011/209 ANEXO 4

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

NOME DA PESSOA PARA

CONTATOS:

TELEFONE: E-MAIL:

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

RG N.:

CPF N.:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Campinas,

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

PREGÃO PRESENCIAL N. 2011 / 209 ANEXO 5

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES N. 1 E 2)

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. ____ , _____ (CARGO), portador do R.G. n. _____ e C.P.F. n. _____, para representá-la perante a SANASA em licitação na modalidade Pregão Presencial n. 2011/ , podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Observação: Este documento deverá vir acompanhado do contrato social ou estatuto social (original ou cópia autenticada), conforme determina o item 6.3.1 do edital.

PREGÃO PRESENCIAL N. 2011/209 ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES N. 1 E 2)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ n. _____, por seu representante Sr. _____, RG n. _____ e CPF n. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que está ciente da sujeição da penalidade constante do subitem 9.2.2 do edital.

_____, _____ de _____ de 2011.

_____

Empresa:

Representante legal:

PREGÃO PRESENCIAL N. 2011/209 ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES N.1 E 2)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ n. _____, por seu representante Sr. _____, RG n. _____ e CPF n. _____, declara sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e no art. 10 do Decreto Municipal n. 14.218, de 30/01/2003, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão n. 2011/___.

_____, _____ de _____ de 2011.

_____

Empresa:

Representante legal:

PREGÃO PRESENCIAL N. 2011/209 ANEXO 8

Croqui referente à implantação do sistema de captação e neutralização de gás cloro da ETA 2

Disponível na página da SANASA na Internet: www.sanasa.com.br